

enumeração a seguir, cujos valores deverão ser corrigidos pela Taxa SELIC, nos termos do art. 1º, §4º, do Decreto nº 2.673, de 15 de julho de 1998, bem como pela ausência de impedimento do pagamento a ser feito pelos órgãos da administração a título de Remuneração Variável Anual (RVA), em razão da publicação do Acórdão nº 2863/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, que julgou improcedente e determinou o arquivamento da Representação TC 023.999/2015-2 da SECEX/Fazenda: Exercício de 2014 = R\$ 49.734.763,37 - Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos mínimos obrigatórios; Exercício de 2015 = R\$ 57.924.703,70 - Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos mínimos obrigatórios; Exercício de 2016 = R\$ 47.430.756,27 - Dividendos mínimos obrigatórios; Exercício de 2017 = R\$ 45.176.406,87 - Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos mínimos obrigatórios. Total = R\$ 200.266.630,21. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada, na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo representante da única acionista e pelos integrantes da mesa. Brasília, 4 de abril de 2019. a) Roberto Meira de Almeida Barreto - Presidente da mesa da Assembleia; Milton Bandeira Neto - Representante da União; Diana Celestino de Faria - Secretária. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro desta Ata em 29 de maio de 2019 sob o número 1277826.

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.189, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 522, de 08/03/2019, publicada no DOU nº 47, de 11/03/2019, Seção 2, pag. 29, e, resolve:

Prorrogar, por 12 (doze) meses a partir de 08/06/2019 o prazo de validade do Edital de Homologação nº 003, de 06 de junho de 2018, publicado no DOU nº 109, de 08/06/2018, seção 3, página 49, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 001 - CAMPUS TABATINGA, de 07/05/2018, publicado no DOU nº 87, de 08/05/2018, seção 3, pág. 40, retificado no DOU nº 89, de 10/05/2018, seção 3, página 42.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE MAIO DE 2019

Prorrogação Processo Seletivo Simplificado Multicampi nº 2/2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Aracruz, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os Processos nº 23150.000622/2018-57, 23150.000624/2018-46, 23150.000463/2018-91, 23150.000657/2018-96, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 26/06/2019, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor substituto do Ifes Campus Aracruz.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 3.073 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Geografia Física, realizado pela UAE Estudos Geográficos da Regional Jataí, objeto do Edital nº 18, publicado no D.O.U. de 12/04/2018, homologado através do Edital nº 233, publicado no D.O.U. de 06/07/2018, seção 3, pág. 217.(Processo nº 23070.004642/2018-97)

Nº 3.076 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Língua Francesa: Tradução, Literatura e Ensino, realizado pela Faculdade de Letras, objeto do Edital nº 16, publicado no D.O.U. de 11/04/2018, homologado através do Edital nº 229, publicado no D.O.U. de 06/07/2018, seção 3, pág. 217.(Processo nº 23070.004436/2018-87)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 865, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 318/2019 - PRG, de 29/04/2019, resolve:

Delegar Competência ao Pró-Reitor de Graduação para conduzir e finalizar os processos de desligamentos de alunos dos cursos de graduação da UNIFEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 119, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23038.011522/2018-42, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Portaria 217 de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial de 25 de setembro de 2018, seção 1, pág. 20, que dispõe sobre o trabalho de consultoria ad hoc executado por pares nos processos seletivos da CAPES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será garantido aos consultores a proteção de suas identidades, de acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, incisos IX e XIII e na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2.268, DE 29 DE MAIO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Régis Bittencourt S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.009476/2019-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Régis Bittencourt S.A., CNPJ nº 09.336.431/0001-06, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 402,6 quilômetros da Concessão da Rodovia BR-116/SP/PR - Trecho São Paulo - Curitiba, nos Estados de São Paulo e Paraná, referente ao Contrato de Concessão nº 001/2007 - Edital nº 001/2007 - Lote 6 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Autopista Régis Bittencourt S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou co-habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.009476/2019-01 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

Nome Empresarial	Autopista Régis Bittencourt S.A.
CNPJ	09.336.431/0001-06
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 402,6 quilômetros da Concessão da Rodovia BR-116/SP/PR - Trecho São Paulo - Curitiba, contemplando: Obras de pavimentação; Elementos de proteção e segurança; Obras-de-Arte Especiais; Construção de Terraplenos e Estruturas de Contenção; Ajustes relativos ao canteiro central e faixa de domínio da rodovia; Edificações e instalações operacionais; Sistemas Elétricos e de Iluminação; Centro de Controle Operacional - CCO; Sistemas de Controle de Tráfego; Sistemas de Arrecadação de Pedágio; Sistemas de Pesagem; Sistemas de Comunicação; Serviços de Tráfego; Centro de Arrecadação Remoto - CCA; e Serviço de Instalação de Câmeras - Monitoramento Remoto, objeto do Contrato de Concessão nº 001/2007 - Edital nº 001/2007 - Lote 6 - ANTT.
Localização	Estados de São Paulo e Paraná
Estimativa de Investimento	R\$ 731.854.622,72
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 29.802.528,87

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 2.273, DE 29 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 50000.020757/2019-14, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa NK EMPLACADORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.088.138/0001-43, localizada Avenida JK, 1979, Sala 03, Bairro Mimoso do Oeste, Luis Eduardo Magalhães - BA, Cep: 47.850-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 2.274, DE 29 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 50000.024296/2019-41, resolve:

